

LEI Nº 1531-01/2017

(PROJETO DE LEI Nº 13-01/2017)

Autoriza prorrogação de prazo para início de atividades previsto no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado com a empresa LOCATELLI MÁRMORES E GRANITOS LTDA e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 013/2017 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais doze meses o prazo previsto no *caput* do art. 2º da Lei nº1409-03/2015, relativo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de área localizada no Distrito Industrial na RSC-453, Quadra D, Lote 05, firmado entre o Município e a empresa LOCATELLI MÁRMORES E GRANITOS LTDA.

Art. 2º A prorrogação dar-se-á mediante termo aditivo ao contrato firmado em 21 de outubro de 2015.

Parágrafo Único – Para efeitos de início da contagem da prorrogação do prazo referido no *caput*, será considerada a data de assinatura do contrato.

Art. 3º Os termos gerais do contrato permanecerão inalterados, exceto com relação à cláusula que estabelece o prazo fixado originalmente para início das atividades.

Art. 4º O prazo de operação por no mínimo dez anos terá a contagem iniciada a partir da data de início das atividades produtivas da empresa na área concedida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de fevereiro de 2017.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças